



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2075

**Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito
Municipal de Cordeirópolis, Estado de
São Paulo.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cordeirópolis será de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Artigo 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cordeirópolis será de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Artigo 3º - O valor dos subsídios ora fixados, serão atualizados mensalmente, a partir da publicação desta Lei, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro que venha a substituí-lo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de setembro de 2000.

HAROLDO DE JESUS MENEZES
Presidente

LUIZ NARDINI
1º Secretário

REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º Secretário